

LEI Nº.679 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA
DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios eventuais de assistência social, de que trata a lei federal nº 8.742 de 7 de setembro de 1993 são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de desastre e/ou calamidade pública.

Art. 2º Fica instituído no Município de Cruz, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.982 de 02 de abril de 2020, além dos já contemplados na legislação vigente, o seguinte benefício eventual:

I- Auxílio Alimentação (Cesta Básica).

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos na Lei Federal nº. 13.982 de 02 de abril de 2020.

Art. 4º Para ter direito a quaisquer dos benefícios eventuais, a família deverá comprovar residência no Município e estar referenciada na rede de serviços socioassistenciais do Município.

Art. 5º O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, será concedido, no máximo, em uma cesta básica de alimentos e itens de higiene e limpeza por família no mês.

I- O número de meses em que a família terá direito ao benefício será estipulado pela equipe técnica de referência da Assistência Social, mediante avaliação.

II- É de responsabilidade da família retirar a cesta e itens de higiene e limpeza, no local e data indicados pela equipe técnica Assistência Social.

Art. 6º. Os recursos para financiamento das despesas decorrentes desta lei poderão ser oriundos da esfera federal, estadual e municipal, alocados nos orçamentos vigentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 06 de abril de 2020.

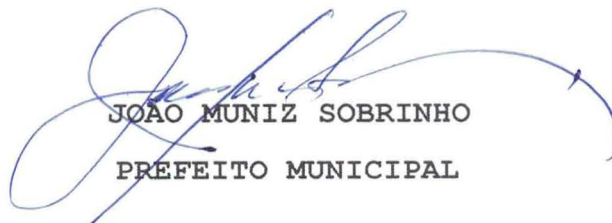


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N° 679, de 07 abril de 2020, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 07 abril de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 07 abril de 2020.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL